



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n° 059/2023

(de 05 de dezembro de 2023)

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, em conformidade com Lei n° 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002, artigo 1°, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Imaculada Conceição, Doutrina de origem apostólica foi proclamado dogma (verdade inquestionável) pelo Papa Pio IX em 8 de dezembro de 1854, com a bula "Ineffabilis Deus" **DEUS INEFÁVEL**. O dogma da Imaculada Conceição da Virgem Maria foi a solene confirmação do mistério central da fé católica. A Virgem Maria foi pensada por Deus como a mediadora do mistério da encarnação do Cristo; e

CONSIDERANDO que a Paróquia de Santo Antônio no município de Maragogi através dos fiéis Católicos comemora com júbilo, no Bairro do Carvão cuja a comunidade tem como Padroeira Nossa Senhora Imaculada Conceição.

DECRETA

Art.1° PONTO FACULTATIVO municipal, o dia 08 de dezembro, nas repartições públicas municipais em decorrência a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Festividade Religiosa de Nossa Senhora Imaculada Conceição no Bairro do Carvão.

Art.2º As disposições deste Decreto **NÃO** se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023.

Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Municipal do Município
de Maragogi, Estado de Alagoas

¹ Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em **05/11/2023**.

² E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **06/DEZEMBRO/2023**. ³ **OBSERVAÇÃO:** Apenas Atos Administrativos, assinados através do IDOC pelo Chefe do Poder Executivo serão reconhecidos de Fé Pública deste Município.